



PORTAL MILLENNIUM BCP UM VASTO LEQUE DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS AO DISPOR DA SUA EMPRESA

Os nossos serviços estão em constante evolução para ir ao encontro das necessidades específicas do seu negócio.

Conheça as novas funcionalidades que disponibilizámos para o ajudar na gestão de tesouraria:

- Criação on-line de lotes C2B SEPA de pagamentos ou cobranças
- Alertas antes da data de liquidação sempre que receba uma cobrança SEPA
- Ficheiros de Extrato SEPA (AFB120+)

Entre outras, das quais destacamos:

- Negócio Internacional
- Factoring e Confirming
- Arquivo digital de extratos e notas de lançamento
- Gestão integrada de agrupamentos de Empresas

Aceda a **Operações Bancárias** e veja o que temos para si!

PRODUTOS E SOLUÇÕES

APP MEmpresas NOVIDADES NA APP MEmpresas

Por aqui não faltam novidades e porque queremos estar mais perto de si e da sua Empresa, agora vai poder também autorizar o envio de ficheiros **C2B de Pagamentos e Cobranças e Pagamentos à Segurança Social (TSU)** com data futura.

Através da **App MEmpresas** o Millennium bcp está sempre consigo. Desde a possibilidade de efetuar as mais diversas consultas, realizar um variado número de pagamentos e carregamentos, aceder e autorizar a operações pendentes, a **App MEmpresas** permite-lhe aceder à sua Empresa em qualquer lugar e a qualquer hora sem necessidade de aceder a um computador ou deslocar-se às instalações da Empresa.



Saiba mais em Mobile na **área de Empresas do millenniumbcp.pt**.

? SABIA QUE...

ALERTAS
BAIXAMOS O PREÇÁRIO
DOS ALERTAS



Para que esteja informado em tempo útil, baixámos o preço dos alertas. Os alertas por email passam a estar isentos de custos (antes 1 EUR/mês) e os alertas via SMS passam a 0,12 EUR cada (antes 0,15 EUR). IVA já incluído.

Os **Alertas** podem ser por si definidos, saiba mais na [área de Empresas do millenniumbcp.pt](#).

Subscriba o serviço de **Alertas** e saiba o que acontece nas suas contas em [Operações Bancárias» Outros Serviços» Alertas» Outros](#).

ONLINE...

PAGAMENTO DE SERVIÇOS MULTIBANCO POR LOTE

GANHE EFICIÊNCIA NOS PAGAMENTOS DE SERVIÇOS MULTIBANCO

Faça uma boa gestão do seu tempo efetuando numa única operação vários pagamentos de serviços. Mais cómodo, mais rápido e muito mais eficiente.

Esta operação pode ser efetuada de duas formas: envio de ficheiro ou construção *online* no Portal. Para além de poder agendar o processamento para uma data futura, recebe notas de lançamento individuais de cada pagamento processado.

A cada pagamento instruído no lote é aplicada a mesma tarifa caso os pagamentos fossem efetuados individualmente.

Consulte o preço em vigor, disponível para consulta no Portal, ou em qualquer Sucursal Millennium bcp perto de si.



Comece já hoje a ganhar eficiência acedendo a [Operações Bancárias» Pagamentos» Serviços Multibanco](#).



ATUALIDADES LEGAIS

Aprovada proposta do novo Código Fiscal do Investimento

Foi aprovado em Conselho de Ministros um novo Código Fiscal do Investimento, bem como a revisão dos regimes de benefícios fiscais ao investimento produtivo, e respetiva regulamentação.

De acordo com o Executivo, são dois os regimes fortemente melhorados:

- regime dos incentivos fiscais contratuais para investimento - as empresas passam a ter um crédito fiscal em IRC até 25% do investimento, sendo que os investimentos nas zonas interiores mais desfavorecidas têm uma majoração no incentivo fiscal de 10%, os de criação de empregos têm uma majoração de 8%, e os de inovação tecnológica e proteção do ambiente têm uma majoração de 6%;
- regime fiscal de apoio ao investimento - as empresas têm um crédito fiscal em IRC até 25% para investimento até cinco milhões de euros e de 10% para investimentos superiores a cinco milhões de euros; no caso das novas empresas, o investimento realizado nos três primeiros anos pode ser deduzido até à totalidade do IRC, ou, se não tiveram lucros nos três primeiros anos, podem deduzir o investimento no IRC dos dez anos seguintes.

Reconstrução e reabilitação com novas regras a partir de janeiro
Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro

O regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE) vai mudar a partir de 7 de janeiro de 2015 e aplicam-se apenas aos procedimentos iniciados depois dessa data.

Ao nível da urbanização e edificação, o diploma simplifica o controlo de operações urbanísticas efetuado mediante o procedimento de comunicação prévia com prazo, a qual passa a dispensar qualquer ato permissivo por parte da câmara

municipal para que o particular possa realizar as obras.

É revisto o conceito de reconstrução, o qual passa a corresponder às obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente e das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas. As obras de reconstrução passam a estar sujeitas ao regime da comunicação prévia se não implicarem aumento de altura da fachada ou do número de pisos, ficando sujeita, nos demais casos, à licença.

É ainda introduzida a possibilidade de legalização de obras ilegais, fixada a responsabilidade dos intervenientes em operações urbanísticas, e ainda alargada as situações em que o embargo das obras é admissível.

Ao nível da reabilitação urbana, a comunicação prévia realizada ao abrigo daquele regime deve respeitar os elementos fixados no regime da urbanização e edificação.

Ao nível do acesso a edifícios e estabelecimentos abertos ao público, mudam as regras relativas aos pedidos de licenciamento e de autorização de utilização, bem como a apresentação de comunicação prévia relativos a obras de construção, alteração, ampliação, reconstrução e urbanização.

Todos estes pedidos passam a ter que ser instruídos com um plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo.

Coima por uso irregular de programas de faturação pode subir

Proposta de Lei n.º 244/XII, artigo 25.º

A proposta de lei do segundo Orçamento do Estado Retificativo para 2014 apresentada pelo Governo prevê uma medida de combate à fraude e evasão fiscal, através do aumento da coima mínima aplicável pela não utilização ou utilização irregular de programas ou equipamentos informáticos de faturação certificados.

Assim, tanto a falta de utilização de programas ou equipamentos informáticos de faturação certificados, bem como a transação ou a utilização destes programas ou equipamentos informáticos que não observem os requisitos legalmente exigidos passa a ser punida com uma coima mínima de 1.500 euros, quando o valor mínimo atual é de 375 euros. Já quanto ao valor máximo aplicável, o mesmo mantém-se nos atuais 18.750 euros.

Relativamente à classificação de contraordenações, passam a ser consideradas contraordenações simples as puníveis com coima cujo limite máximo não exceda 15.000 euros (atualmente é de 5.750 euros), considerando-se contraordenações graves as puníveis com coima cujo limite máximo seja superior a 15.000 euros.

A outra alteração diz respeito ao benefício concedido em caso de pagamento antecipado da coima, que passará a ser possível apenas para as contraordenações simples, ficando de fora as contraordenações graves (no regime atual não é efetuada qualquer distinção). Desta forma, apenas quando esteja em causa uma contraordenação simples, é possível ao arguido que pagar a coima no prazo para a defesa beneficiar, por efeito da antecipação do pagamento, da redução da coima para um valor igual ao mínimo legal previsto para a contraordenação e da redução a metade das custas processuais.

Para mais informações aceda a Fiscalidade na área de Empresas do millenniumbcp.pt

Fonte: LexPoint, Lda © 2014 - Todos os direitos reservados

Esta informação é da responsabilidade do Millennium bcp.

Este e-mail é apenas informativo, por favor não responda para este endereço. Para obter esclarecimentos adicionais, sobre este ou qualquer outro assunto, ou efetuar sugestões, e para que o possamos servir melhor e mais eficazmente, sugerimos que visite o site do Millennium bcp ou ligue para o número de telefone 707 504 504, dias úteis das 8 horas às 20 horas e nos dias não úteis das 10 horas às 22 horas (Hora de Portugal Continental).

Se ligar para 707 504 504 a partir da rede fixa terá um custo máximo de 0,10 € por minuto; se optar por nos ligar a partir da rede móvel o custo máximo por minuto será de 0,25 €. A estes valores acresce o respetivo IVA.

Estes e-mails não permitem o acesso direto ao site do Millennium bcp, não incluem atalhos (links)*, nem são utilizados para lhe solicitar quaisquer elementos identificativos, nomeadamente códigos de acesso. Se receber um e-mail, aparentemente com origem no Millennium bcp, que não esteja de acordo com esta informação, não responda, apague-o e comunique, de imediato, este facto para: [informacoes.clientes @ millenniumbcp.pt](mailto:informacoes.clientes@millenniumbcp.pt).

Se não pretende receber este tipo de informação via e-mail contate a linha de Apoio ao Utilizador e se pretende alterar o seu endereço eletrónico, aceda ao site do Millennium bcp e escolha a opção Outros Serviços, Gestão de dados Pessoais, Alterar Contatos.

Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta com Sede na Praça D. João I, 28, Porto, o Capital Social de 3.706.690.253,08 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882.

* Alguns serviços de e-mail assumem, automaticamente, links em certas palavras, sem qualquer responsabilidade por parte do Millennium bcp.